

**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025**

**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS HOMOLOGADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Diretora-Presidente *em exercício* do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.511, de 04 de abril de 2024,

CONSIDERANDO que a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 identificou erros materiais na divulgação dos resultados de testes práticos e da homologação do resultado final do certame, referentes aos cargos de Especialista – Engenheiro Civil, Especialista – Engenheiro Sanitarista e Assistente Técnico – Técnico em Eletrônica, conforme Relatório Técnico regularmente elaborado;

CONSIDERANDO que os erros identificados restringem-se aos resultados divulgados para os cargos acima mencionados, não alcançando os demais cargos, fases ou atos praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa, anulando seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou erro material, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, motivação e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam anulados, exclusivamente, os resultados dos testes práticos e homologação dos resultados finais referentes aos candidatos relacionados no Anexo I deste Termo, relativos aos cargos de:

- I – Especialista – Engenheiro Civil;
- II – Especialista – Engenheiro Sanitarista;
- III – Assistente Técnico – Técnico em Eletrônica.

Art. 2º Permanecem íntegros e válidos todos os demais atos praticados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, inclusive a homologação dos resultados referentes aos demais cargos e candidatos não abrangidos por este Termo.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos de eventuais convocações, contratações ou quaisquer outros atos administrativos decorrentes dos resultados ora anulados, até a conclusão definitiva da revisão administrativa.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos relacionados no Anexo I o direito à interposição de recurso administrativo, na forma prevista no item 14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação deste Termo.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova relação de resultados para os cargos abrangidos por este Termo, observadas as disposições do Edital e as conclusões constantes do Relatório Técnico da Comissão Coordenadora.

Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira/MG, 28 de julho de 2026.

Maria Edduarda Oliveira Fonseca

Diretora-Presidente *em exercício*

ANEXO I

**CANDIDATOS AFETADOS DOS PELA ANULAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS
HOMOLOGADOS – PROCESSO SELETIVO 001/2025**

Cargo: Especialista – Engenheiro Civil

	CANDIDADOS	TESTE PRÁTICO (Mínimo 60% de 15 = 9)
1	GABRIEL BATISTA GONTIJO	7,0
2	GEIZA LUIZA RAMOS DA CRUZ	7,0
3	ANTÔNIO GERMANO MACÊDO	5,6
4	WDISON RODRIGUES AMBROSIO	7,2
5	MARCELO APARECIDO DA SILVA	6,1

Cargo: Especialista – Engenheiro Sanitarista

	CANDIDADOS	TESTE PRÁTICO (Mínimo 60% de 15 = 9)
1	GABRIEL BATISTA GONTIJO	5,89

Cargo: Assistente Técnico – Técnico em Eletrônica

	CANDIDATOS	TESTE PRÁTICO (Mínimo 60% de 18 = 10,8)
2	PEDRO LUCAS TOMAZ LAGE	10,3
3	JHONATAN RAFAEL A. PASCOAL	9,2
4	VAGNER PAULO FERNANDES	8,2